



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 1579/2020
DE 03 DE ABRIL DE 2020



Dispõe: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020”.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ **63.219,03 (Sessenta e três reais e duzentos e dezenove reais e três centavos)**, distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Bloco 3º Média e Alta complexidade Amb. e Hospitalar

020903 Secretaria Municipal de Saúde

020903 Média e Alta complexidade Amb. e Hospitalar

10.302.1017.2056.0006 – Resolução 107/20/CIB COVID-19.....R\$ 63.219,03

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, sendo o valor de R\$ 63.219,03 (Sessenta e três mil e duzentos e dezenove reais e três centavos).

Palácio dos Pioneiros, 03 de ABRIL de 2020.


HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 1579 /2020.
DE 03 DE ABRIL DE 2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

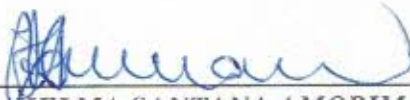
O Executivo Municipal encaminha a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que dispõe: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

O Projeto de Lei em epígrafe aumenta saldo em dotação específica, no valor de 63.219,03 (Sessenta e três mil e duzentos e dezenove reais e três centavos), correspondente ao Termo Resolução nº 107/2020/SEMSAU-CIB, para a **"destinado as ações de saúde para o enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19."**, Termo Resolução nº 107/2020/SEMSAU-CIB, conforme termo em anexo.

Para aquisição de materiais, insumos e equipamentos ambulatoriais e hospitalares a fim de melhorar a contingência do COVID-19 na rede de atenção a saúde, provendo os ambulatorios dos médicos e enfermeiros para dar qualidade nos serviços ofertados a população

Na oportunidade agradecemos a imprescindível presteza dos nobres vereadores desta colenda Casa, solicitando a apreciação e aprovação em regime de urgência especial.

Palácio dos Pioneiros, 03 de ABRIL de 2020.


HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



Governo do Estado de

RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 107/2020/SESAU-CIB

P rto
V lho,
2
d
n arço
d
2 20.

Aprovar ad referendum a alocação dos recursos financeiros no valor de R\$ 5.243.949,38 (cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), a serem destinados aos 52 (cinquenta e dois) municípios e à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), para realização das ações de saúde de enfrentamento do Coronavírus - COVID-19, conforme quadro anexo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO;

Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;

Considerando a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID-19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando a Portaria nº 395-GM/MS, de 16 de março de 2020, que

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

3719 00004

Conta Referência:

3719/006/0062 013-1

Nome:

FUNDO MUNICIPAL DE SA DE AP

Período:

de: 31/03/2020 até: 31/03/2020

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/03/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
31/03/2020	000001	CRED TED	63.219,03C	63.219,03C
31/03/2020	194917	EST TAR TED ELETRONICO	9,50C	63.228,53C
31/03/2020	200331	EST DB TED	313,76C	63.542,29C
31/03/2020	188724	ENVIO TED	313,76D	63.228,53C
31/03/2020	194917	ENVIO TED	313,76D	62.914,77C
31/03/2020	311107	ENVIO TEV	85.000,00D	22.915,23D
31/03/2020	188724	DOC/TED ELETRONICO	9,50D	22.924,73D
31/03/2020	194917	DOC/TED ELETRONICO	9,50D	22.934,23D
31/03/2020	727220	RESG AUTOM	22.104,23C	0,00
31/03/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR **SALVAR**

estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Portaria nº 480-GM/MS, de 20 de março de 2020, que estabelece recurso do bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial e;

Considerando a pactuação entre os segmentos Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS-RO) e Secretaria de Estado da Saúde (SESAU-RO).

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a alocação dos recursos financeiros no valor de R\$ 5.243.949,38 (cinco milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), a serem destinados aos 52 (cinquenta e dois) municípios e à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU-RO), para realização das ações de saúde de enfrentamento do Coronavírus - COVID-19, conforme quadro anexo.

Art. 2º Os valores destinados aos municípios de Rondônia compreendem R\$ 3.554.450,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), considerando o per capita mínimo de R\$ 2,00 (dois reais), conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2018, publicada no Diário Oficial da União, conforme quadro I em anexo.

Art. 3º - Os valores destinados aos municípios de Rondônia compreendem o valor total da Portaria em epígrafe, considerando que o valor destinado a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia como saldo deduzido - R\$ 1.689.499,38 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), esta repassou de forma integral aos municípios, em virtude da gravidade da pandemia que ora apresenta-se, conforme planilha de distribuição anexa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Anexo da Resolução nº 107/2020/SESAU-CIB de 26 de março de 2020

UF	COD.	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VALOR MÍNIMO A SER
----	------	-------------------	-----------	--------------------

UF	MUNIC	NOME DO MUNICÍPIO	ESTIMADA	RECEBIDO POR MUNICÍPIO
RO	00015	Alta Floresta D'Oeste	22.945	R\$ 67.694,63
RO	00379	Alto Alegre dos Parecis	13.241	R\$ 39.064,92
RO	00403	Alto Paraíso	21.428	R\$ 63.219,03
RO	00346	Alvorada D'Oeste	14.411	R\$ 42.516,77
RO	00023	Ariquemes	107.863	R\$ 318.228,21
RO	00452	Buritis	39.654	R\$ 116.991,20
RO	00031	Cabixi	5.312	R\$ 15.671,99
RO	00601	Cacaulândia	6.230	R\$ 18.380,37
RO	00049	Cacoal	85.359	R\$ 251.834,66
RO	00700	Campo Novo de Rondônia	14.139	R\$ 41.714,29
RO	00809	Candeias do Jamari	26.693	R\$ 78.752,36
RO	00908	Castanheiras	3.052	R\$ 9.004,32
RO	00056	Cerejeiras	16.323	R\$ 48.157,75
RO	00924	Chupinguaia	11.182	R\$ 32.990,25
RO	00064	Colorado do Oeste	15.882	R\$ 46.856,66
RO	00072	Corumbiara	7.391	R\$ 21.805,67
RO	00080	Costa Marques	18.331	R\$ 54.081,95
RO	00940	Cujubim	25.215	R\$ 74.391,81
RO	00098	Espigão D'Oeste	32.374	R\$ 95.513,01
RO	01005	Governador Jorge Teixeira	7.767	R\$ 22.914,98
RO	00106	Guajará-Mirim	46.174	R\$ 136.227,15
RO	01104	Itapuã do Oeste	10.458	R\$ 30.854,24
RO	00114	Jaru	51.775	R\$ 152.751,78
RO	00122	Ji-Paraná	128.969	R\$ 380.497,24
RO	00130	Machadinho D'Oeste	39.991	R\$ 117.985,45
RO	01203	Ministro Andreazza	9.660	R\$ 28.499,90
RO	01302	Mirante da Serra	10.947	R\$ 32.296,93
RO	01401	Monte Negro	15.852	R\$ 46.768,16
RO	00148	Nova Brasilândia D'Oeste	20.474	R\$ 60.404,44
RO	00338	Nova Mamoré	30.583	R\$ 90.229,02
RO	01435	Nova União	6.970	R\$ 20.563,59
RO	00502	Novo Horizonte do Oeste	8.538	R\$ 25.189,66
RO	00155	Ouro Preto do Oeste	36.035	R\$ 106.314,06
RO	01450	Parecis	6.074	R\$ 17.920,12
RO	00189	Pimenta Bueno	36.660	R\$ 108.158,00
RO	01468	Pimenteiras do Oeste	2.169	R\$ 7.001,66
RO	00205	Porto Velho	529.544	R\$ 1.562.313,66
RO	00254	Presidente Médici	18.986	R\$ 56.014,40
RO	01476	Primavera de Rondônia	2.856	R\$ 8.426,06
RO	00262	Rio Crespo	3.764	R\$ 11.104,93

RO	00288	Rolim de Moura	55.058	R\$ 162.437,62
RO	00296	Santa Luzia D'Oeste	6.495	R\$ 19.162,20
RO	01484	São Felipe D'Oeste	5.172	R\$ 15.258,95
RO	01492	São Francisco do Guaporé	20.266	R\$ 59.790,78
RO	00320	São Miguel do Guaporé	23.005	R\$ 67.871,65
RO	01500	Seringueiras	11.856	R\$ 34.978,76
RO	01559	Teixeirópolis	4.308	R\$ 12.709,89
RO	01609	Theobroma	10.444	R\$ 30.812,93
RO	01708	Urupá	11.467	R\$ 33.831,09
RO	01757	Vale do Anari	11.204	R\$ 33.055,16
RO	01807	Vale do Paraíso	6.825	R\$ 20.135,80
RO	00304	Vilhena	99.854	R\$ 294.599,26
				R\$ 5.243.949,38
*Pimenteira do Oeste R\$ 6.399,20 + R\$ 602,46 = R\$ 7.001,66				
Distribuição per capita aos 52 municípios = R\$ 2,9503				



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 26/03/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0010866677** e o código CRC **363A069E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.134695/2020-77

SEI nº 0010866677